

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 053/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA TM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE GESTAO DE PESSOAS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **TM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE GESTAO DE PESSOAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.449.135/0001-30, com sede na Rua Princesa Isabel, Qd. 41A, Lt. 1E, apto 801, Bloco 1, Ed. Fit Maria Ines, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3573-7067, E-mail: tauanamiranda.adm@gmail.com, neste ato representada por Tauana Miranda Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.009.301-36, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, situado na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- **2.1.** O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Elaborado por Di Rezende Advocacia



Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

Tauana
Assinado de forma digital
por Tauana Miranda Cruz
Dados: 2022.10.07
16:38:09-03'00'

TM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE GESTAO DE PESSOAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1)	MELO	Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO BARCELOS:85994820172	2)	MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821	Assinado de forma digital por MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821
	Nome: CPF:			Nome: CPF:	

Elaborado por Di Rezende Advocacia

^{*}As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.